



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

### RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº XX, DE (data).

*Cria a Comissão Assessora para Promoção Docente à categoria de Professor Titular de Carreira.*

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe, dentre outros, das normas para o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;
- ✓ a Portaria MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013 diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E;
- ✓ a Resolução CONSUNI nº 161, que dispõe sobre o estabelecimento/aplicação de critérios para a avaliação de docentes com vista à promoção para a categoria E, Professor Titular de Carreira, no quadro permanente da UFABC;

RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão Assessora para Promoção Docente à categoria de Professor Titular de Carreira do CCNH.

**Art. 2º** A supracitada comissão terá as seguintes atribuições:

I – Selecionar e ordenar nomes de Professores Titulares atuantes na área do candidato que possam compor a Comissão Especial de Avaliação, nos moldes dos critérios estabelecidos pela Resolução CONSUNI nº161 ou outra resolução que venha a substituí-la.

II – Verificar se não há situações que caracterizem possível conflito de interesses entre candidato e membro da banca julgadora, neste caso eliminando o nome desse possível membro da composição da Comissão Especial de Avaliação.

III – Verificar a disponibilidade dos membros titulares e suplentes da Comissão Especial de Avaliação em participar do processo.

IV – Enviar a composição das comissões para apreciação e aprovação do Conselho do CCNH.



Universidade Federal do ABC

**Art. 3º** A comissão será composta por docentes do quadro permanente do CCNH, devendo estes pertencer, no mínimo, à categoria de Professor Associado.

**Art. 4º** A comissão será composta por cinco membros, indicados pela Direção de Centro, devendo em sua composição possuir:

I – Um membro da grande área das Ciências Biológicas/Biomédicas;

II – Um membro da grande área do Ensino;

III – Um membro da grande área da Filosofia;

IV – Um membro da grande área da Física;

V – Um membro da grande área da Química;

**Art. 5º** O mandato dos membros da comissão será de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

**Art. 6º** A cada processo de formação de Comissão Especial de Avaliação a comissão deverá deliberar com a presença de pelo menos três de seus membros, sob a presidência do membro de área afim ao candidato.

**Art.7º** Esta resolução entra em vigor em 01/07/2022.

**Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha**  
Presidente